



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


DECRETO Nº 349, DE 26 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 02/06/17


Ateomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Governo.

“Declara Utilidade Pública de Imóvel para fins de desapropriação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, letra "i", e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação de dois imóveis privados com área total de 1092,05 m², destinados à ampliação de via pública, consistente na construção de uma pista dupla com canteiro central localizada na Rua Rio Grande, Setor Santa Maria, objetivando dar maior fluidez no trânsito da região, atendendo o interesse público local;

CONSIDERANDO por fim que, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, nos termos dos arts. 2º, 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, os imóveis constantes dos **Lotes 01 e 20, da Quadra 17, do Loteamento "Residencial Santa Maria"**, de propriedade da empresa **SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.103.428/0001-01, com sede na Avenida 02, Qd. 08, Lt. 13, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros-GO, objeto da **Matrícula nº 16.969**, do Serviço de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Os imóveis ora declarados de utilidade pública destinam-se ao melhoramento da via pública, visando maior fluidez no trânsito local através da construção de uma via de pista dupla, com canteiro central, nos termos do Projeto de Arquitetura apresentado junto ao Processo Administrativo nº **2017013837**.



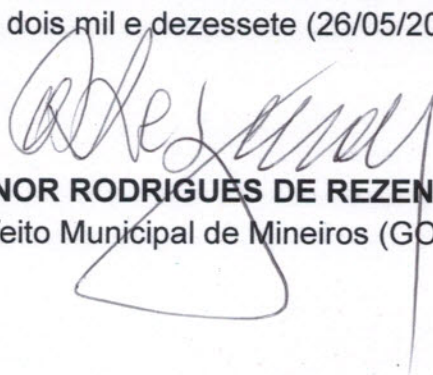
Art. 3º. Fica o Município de Mineiros autorizado a adentrar nos imóveis mencionados no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º. Autorizo o Procurador Geral do Município a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º. Fica o Município de Mineiros-GO autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e seis dias do mês maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).